LEI MUNICIPAL Nº 2.646, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 18.491,16 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente no exercício orçamentário de 2021, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	455
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08	Assistência Social	
20 171	Manter o CRAS	
33903000	Material de Consumo	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários	**18.491,16**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para Suplementar o Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, no valor de R$ 18.491,16 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	587
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
23	Comércio e Serviços	
20 207	Desenvolver a Política Turística - FUMTUR	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários	**18.491,16**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 19 de novembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PROCURADORIA - CARMO DO PARANAÍBA - MG
VISTO